

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**

Câmara de Vereadores de Imbuia

**Necessidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSCRIÇÕES NO CURSO “A APRECIÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL NA CÂMARA DE VEREADORES”, À REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 30 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2025, EM FLORIANÓPOLIS - SC**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação voltado a vereadores da Câmara Municipal de Imbuia/SC, para a análise técnica, política e orçamentária do Plano Plurianual – PPA, de modo a qualificar a apreciação e deliberação legislativa sobre este importante instrumento de planejamento público.

1.2 O PPA estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de quatro anos, exigindo, portanto, conhecimento técnico por parte dos vereadores para sua apreciação. Dada a relevância desse instrumento e a complexidade dos temas abordados (planejamento governamental, políticas públicas, orçamento público), é imprescindível que os parlamentares sejam devidamente capacitados.

1.3A escolha da modalidade de **inexigibilidade** se fundamenta na **natureza singular do objeto** e na **notória especialização do fornecedor**, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Câmara de Vereadores de Imbuia presente no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025.

#### **3. RESULTADO PRETENDIDOS**

Capacitar os vereadores para melhor compreender e deliberar sobre o PPA;

Promover maior efetividade e qualidade na atuação legislativa e na fiscalização das políticas públicas;

Fortalecer a autonomia técnica do Legislativo municipal;

Assegurar que a análise do PPA seja compatível com as diretrizes constitucionais e legais.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá ser realizada por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, diante da singularidade e exclusividade do serviço prestado.

4.2. O item pretendido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 ☐ Curso presencial com conteúdo programático voltado à análise legislativa do PPA;

4.4 Ministrado por instrutor com notória especialização na área de planejamento público e legislação orçamentária;

4.5 Carga horária mínima de 8 horas e máxima de 16 horas, podendo ser ajustada conforme a proposta;

4.6 Fornecimento de material didático impresso ou digital;

4.7 Certificação de participação para os inscritos;

## 5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo será obtida com base em proposta comercial apresentada pela entidade promotora do curso, que detém notória especialização e exclusividade na realização do evento.

Por se tratar de um curso com tema específico e metodologia própria, a contratação será realizada com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram consideradas as seguintes possibilidades:

- **Realização de curso interno:** inviável, pois a Câmara não dispõe de equipe com expertise técnica específica sobre o tema.
- **Participação em outros cursos similares:** não foram identificadas, no período necessário, alternativas com o mesmo conteúdo programático.
- **Curso ofertado por entidade especializada:** viável, com possibilidade de participação imediata e abordagem prática aplicada à realidade municipal.

## 6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da contratação da inscrição em curso específico com empresa especializada justifica-se:

- Pela **especialização exclusiva** da entidade promotora na oferta de cursos voltados ao Poder Legislativo Municipal;
- Pela **singularidade do conteúdo**, inexistente em outras capacitações genéricas;
- Pela **necessidade de atendimento imediato** à demanda de formação continuada dos parlamentares;
- Pela **impossibilidade de competição**, caracterizando a inexigibilidade de licitação.

## 7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

7.1. Será indicado servidor efetivo da Câmara de Vereadores para atuar como fiscal do contrato e, de o Presidente da Câmara atuará como Gestor do Contrato.

7.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é imprescindível que sejam realizadas todas as etapas determinadas na Lei 14.133/2021.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Neste processo licitatório não se vislumbram impactos ambientais de quaisquer naturezas provenientes desta contratação.

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Após os estudos preliminares, constatamos que a é viável a contratação de empresa para fornecimento de inscrições pela Câmara de Vereadores de Imbuia.

Imbuia, 15 de maio de 2025.

**Daniel Augusto Schmoller**  
**Agente Administrativo**